



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,

Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei pretende, com recursos próprios, a concessão do abono aos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica da rede pública municipal de ensino de Marabá, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

A Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que “Altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).”, a qual incluiu os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica:

“Art. 26.

§ 1º

II - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e **profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional**, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

..... ” (Grifo nosso)

Neste viés, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com essas justificativas e certo da compreensão das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores ao propósito desta iniciativa, espera-se contar mais uma vez com a colaboração das nobres Vereadoras e Vereadores no trato desta matéria de interesse público, e aguarda-se a aprovação do projeto por essa E. Casa de Leis, **com pedido de dispensa das exigências regimentais**.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do abono aos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica da rede pública municipal de ensino de Marabá, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, a segunda parcela do abono pecuniário no exercício de 2022 aos profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica da rede pública municipal de ensino de Marabá, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se como profissional da educação básica todos os servidores ocupantes de cargo ou função pública do quadro da Secretaria Municipal de Educação, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º O valor do abono previsto nesta Lei, a ser pago em parcela única, será no valor de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 4º O abono previsto nesta Lei, de natureza extraordinária, não será incorporado aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão descontos previdenciários e tributários.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 6 de dezembro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá